

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO ADMINISTRATIVA

Santana de Parnaíba, 30 de março de 2022.

À Administradora Judicial ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ 18.401.413/0001-43, com sede à Av. Presidente Washington Luiz, nº 372, Curitiba/PR, tendo como responsável ATILA SAUNER POSSE, inscrito na OAB/PR 35.249, do procedimento de Recuperação Judicial das empresas integrantes do denominado **GRUPO ITAETÉ: ITAETÉ CAPITAL S/A - CNPJ 21.308.034/0001-18 e ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO LOGÍSTICA LTDA. - CNPJ 05.685.282/0003-93.**

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 07.432.517/0001-07, com endereço sito a Alameda Ásia, n. 201, Conj. 1, 1º e 2º andar – Polo Empresarial de Tamboré, Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, e-mail mfurlan@simpres.com.br, vem por meio da presente e com fundamento no artigo 7º, §1º da Lei nº 11.101/2005, apresentar **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, em razão de discordar da Relação de Nominal de Credores apresentada no processo de Recuperação Judicial nº 0000684-62.2022.8.16.0185, pelas razões que passa a expor:

1- A Relação Nominal de Credores apresentada pelas recuperandas às fls. do processo de Recuperação Judicial, lista crédito em nome do credor ora impugnante no montante de R\$ 5.430,46, na classe III, devido pelas empresas Itaeté Capital S/A e Itaeté Movimentação Logística Ltda. (Grupo Itaeté).

2- Ocorre que, em verdade, o valor do crédito perfaz a quantia de **R\$ 8.439,12 (Oito mil e quatrocentos e trinta e nove Reais e doze centavos)**, devida pelas empresas Itaeté Capital S/A e Itaeté Movimentação Logística Ltda. (Grupo Itaeté), oriundo do “Termo de Condições de Contratação n. 9467” (Contrato) de 04/06/2020, correspondente à classe III (conforme previsto no artigo 41 da Lei nº 11.101/2005).

3- O valor do crédito pleiteado está consubstanciado na planilha de cálculos anexa, devidamente **atualizado até a data do pedido de recuperação judicial (17/02/2022)**, nos termos do artigo 9º, inciso II da Lei nº 11.101/2005.

4- Para tanto, apresenta-se, em anexo, os seguintes documentos comprobatórios de seu crédito:

- Planilha de Cálculos, até a data do pedido de Recuperação Judicial;
- Termo de Condições de Contratação n. 9467 (Contrato);
- Notas Fiscais nº: 1386948, 1391251, 1634153, 150801 (A151219), 1396240 e 1398482;
- Contrato Social;
- Procuração.

5- Diante do exposto, requer que esta Administradora Judicial receba a presente **DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO**, a fim de que faça constar na Relação de Credores da Recuperação Judicial o crédito em nome do ora impugnante no valor de **R\$ 8.439,12 (Oito mil e quatrocentos e trinta e nove Reais e doze centavos)**, atualizado até 17/02/2022, na classe III, devido pelas empresas Itaeté Capital S/A e Itaeté Movimentação Logística Ltda. (Grupo Itaeté), em consonância com os documentos comprobatórios em anexo.

Simpres Comércio, Locação E Serviços Ltda.
Frederico de Castro Borim OAB/SP 267.880

Nota Fiscal	Data Vencimento	Data Emissão	Valor Nota	Valor Receber	Texto Transação
1386948	11/01/2022	22/12/2021	R\$ 2.297,05	R\$ 2.297,05	PERIODO 21/11/2021 A 20/12/2021. REF. PEDIDO 28983445.
1391251	14/02/2022	25/01/2022	R\$ 2.321,38	R\$ 2.321,38	PERIODO 21/12/2021 A 20/01/2022. REF. PEDIDO 29059372.
1634153	26/02/2022	27/01/2022	R\$ 993,90	R\$ 993,90	REF. O.S. 3674732-ITENS ENVIADOS VIA PEDIDO CORPORATE
150801	26/02/2022	27/01/2022	R\$ 162,50	R\$ 162,50	REF. O.S. 3674732-BRBSN1213S
1396240	15/03/2022	23/02/2022	R\$ 2.145,35	R\$ 2.145,35	PERIODO 21/01/2022 A 20/02/2022. REF. PEDIDO 29145517.
1398482	04/04/2022	14/03/2022	R\$ 1.729,79	R\$ 518,94	PERIODO 10/02/2022 A 09/03/2022. REF. PEDIDO 29229975.
Total				R\$ 8.439,12	